



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. CMSL Nº. 013/2024

Santa Leopoldina/ES, 15 de fevereiro de 2024.

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Sr. Romero Luiz Endringer

Senhor Prefeito,

Vimos informar a Vossa Excelência que não acusamos o recebimento da Lei correspondente ao **Autógrafo de Lei nº 054/2023**, institui no âmbito do Município de Santa Leopoldina o Programa Família Acolhedora, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, tendo em vista o decurso de prazo para a oposição de veto, solicitamos informações acerca da sanção da lei referida e seu respectivo encaminhamento a este Legislativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento deste.

De outro lado, caso não tenha ocorrido à sanção e publicação da matéria, em não havendo tais providencias desse Executivo, o Presidente da Câmara, no prazo ora estabelecido, efetivará a promulgação da citada lei, nos termos do § 7º do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina.

Atenciosamente,

NELSON
LICHTENHELD:98040510791

Assinado digitalmente por
NELSON
LICHTENHELD:98040510791
Data: 2024.02.15 10:44:15 -
0300

NELSON LICHTENHELD
Presidente da Câmara

RECEBI EM
15.02.2024
ADRIANA H. ESPÍNDULA
ASSESSORA DE GABINETE